



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DO CONTRATO Nº 027/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI - LTDA, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento, as partes, no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa Localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.212.731/0001-02 e Inscrição Estadual nº 673.061.789.1119, Localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº 1646, Centro, CEP: 15.880,00, na Cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Proprietário, Lutércio da Silva Sartori, Portador do CPF nº 269.157.658-24 e do RG nº 24.842.0004-5 - SSP/SP, Telefone: (17) 99147-1592, E-mail: engenhariaplam@gmail.com, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo nº 031/2023, na modalidade Convite nº 06/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de **REFORMA DA ESCOLA EMEF “Olga Birolli Gonzalez” - Extensão**, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a reforma, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Padrão e demais documentos em anexo, que constituem parte deste Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

1.2. Os serviços serão realizados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro integrantes do Processo de Licitação ao qual vincula o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais, locação de equipamentos e cessão de mão-de-obra destinada à execução das obras e serviços serão fornecidos e aplicados integralmente pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 02/08/2023, podendo ser prorrogado, mediante manifestação por escrito e aceitação de ambas as partes, devidamente justificado e autuado no processo.

3.2. O prazo para entrega das obras e serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser objeto de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço global pactuado para a execução total dos serviços, por parte da CONTRATADA, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 110.725,97 (cento e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

4.2. Do valor contratado poderão ser deduzidos os valores correspondentes a ISSQN tributado pelo Município e dos recolhimentos previdenciários devidos sobre cessão de mão-de-obra e recolhidos ao órgão competente no prazo legal, obrigando-se a CONTRATADA, a informar nas Faturas, os valores ou percentuais referentes à mão-de-obra.

4.3. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.1002 Obras Escolares do Ensino Fundamental – 4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha de Despesa nº 42 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As medições atestando a execução das obras e serviços serão efetuadas através do Responsável Técnico de Engenharia do CONTRATANTE, que permitirá a emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, em conformidade com o executado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 30 (trinta) dias a contar da medição atestada pela Administração e da entrega da documentação fiscal.

6.1.1. Para efeito de pagamento da última medição, a Contratada deverá encaminhar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, ao fiscal de Obras e contratos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O preço total pactuado será fixo e irrevogável durante o período contratual, inclusive no caso de prorrogação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA OITAVA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.1.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.1.4. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.1.5. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais e previdenciárias, quanto ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.

8.1.6. Aplicar materiais de boa qualidade e em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

8.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou prepostos capacitados e idôneos, que a represente integralmente, em todos os seus atos.

8.1.8. A CONTRATADA deverá garantir, e se responsabilizar por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia final dos serviços executados.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Conferir e atestar a entrega dos serviços, conforme estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Engenheiro Responsável, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9.4. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.5. Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.6. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3. o atraso injustificado na entrega dos materiais e serviços contratados;

10.1.1.4. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

10.1.1.5. o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.8. a dissolução da sociedade;

10.1.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

10.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.3.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dez por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;

11.1.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (quinze por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.1.2.1. multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório vinculado a este e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

LUTERCIO DA SILVA SARTORI - LTDA

CONTRATADA

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

NOME: Josiane Catarina dos Santos

CPF. 054.087.318-71

2ª _____

NOME: Larissa Fernandes Arruda

CPF. 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: LUTERCIO DA SILVA SARTORI, CNPJ nº 08.212.731/0001-02; Licitação Processo nº 31/2023, Modalidade Convite nº 06/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de **REFORMA DA ESCOLA EMEF “Olga Birolli Gonzalez” - Extensão**, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a reforma, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos em anexo, que constituem parte deste Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital; Vigência: 02/05/2023 a 02/08/2023; Valor total do Contrato R\$ 110.725,97; Classificação Orçamentária: Conforme Cláusula Quarta do referido contrato. Data da assinatura: 02/05/2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI - LTDA

CONTRATO: 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de **REFORMA DA ESCOLA EMEF “Olga Birolli Gonzalez” - Extensão**, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a reforma, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos em anexo, que constituem parte deste Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 02 de maio de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI

Cargo: Proprietário

CPF: 269.157.658-24

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA CRISTINA VALENTIM MANTONVANI

Cargo: Dirigente Municipal de Educação

CPF: 251.222.508-98

Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LUCIMAR DA SILVA VELHO BRITO

Cargo: Diretora

CPF: 121.611.778-00

Assinatura: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras

Nome: LIZIANI APARECIDA PIVETTA

Cargo: Assistente de Serviços Administrativos

CPF: 218.040.588-07

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos

Nome: KARINA RUIZ DOURADO

Cargo: Agente de Serviços Administrativos

CPF: 310.387.188-05

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos

Nome: ROSALDA ODETE DA SILVA SOUSA

Cargo: Assistente de Serviços Administrativos

CPF: 223.501.068-70

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: ALEXANDRE DA CRUZ MATTA GARCIA

Cargo: Contador

CPF: 434.748.668-50

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI - LTDA
CNPJ Nº 08.212.731/0001-02

CONTRATO Nº 027/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 02/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de **REFORMA DA ESCOLA** EMEF “Olga Birolli Gonzalez” - Extensão, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a reforma, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos em anexo, que constituem parte deste Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

VALOR R\$ 110.725,97 (Cento e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 02 de maio de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br